



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



### FAZENDA LAGO AZUL

PERÍODO: 14/06/2016 À 24/06/2016

LOCAL: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO.

ATIVIDADE: 0220-9/01 EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6°41'37.49"S 47°31'18.89"W

OPERAÇÃO: 041/2016

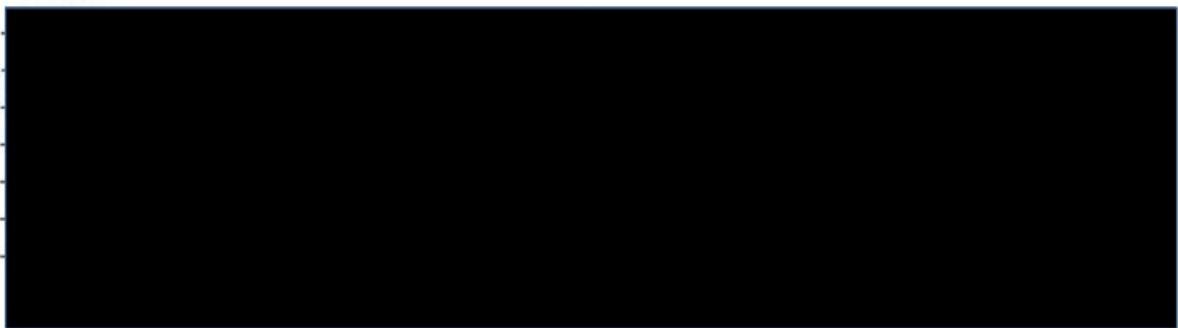
SISACTE: 2343

## ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	06
1 - Da Ação Fiscal.....	06
2 - Dos Autos de Infração.....	11
VI - DA CONCLUSÃO.....	12

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO



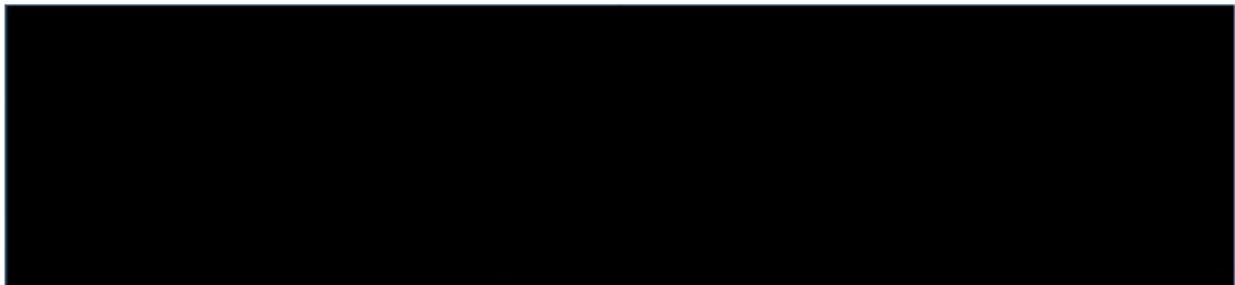
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



1.5 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



## II – DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo – GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal, Procurador do Ministério Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em uma carvoaria no município de Palmeiras do Tocantins-TO.

## III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2343
  - Município em que ocorreu a fiscalização: Palmeiras do Tocantins - TO
  - Local inspecionado: Fazenda Lago Azul – Rodovia BR 226 – Km 14 a direita 10 Km, Palmeiras do Tocantins - TO – CEP: 77913-000
  - Empregador inspecionado: [REDACTED] – CPF [REDACTED]
  - Matr. CEI: 512337584183
  - Endereço de correspondência: [REDACTED]
- • Atividade: extração de madeira em florestas nativas (CNAE 0220901 )
- Trabalhadores encontrados: 09
  - Trabalhadores alcançados: 09
  - Trabalhadores sem registro: 09
  - Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 09 (dependendo de confirmação do CAGED)
  - Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
  - Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
  - Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: operador de motosserra, medidor de madeira, cozinheira e batedor de tora.
  - Quantidade de menores e idade: 00
  - Termo de Compromisso – DPU: 00
  - Valor dano moral individual: R\$0,00
  - Valor dano moral coletivo: R\$0,00
  - Autos de Infração lavrados (quantidade): 0807
  - Principais irregularidades: Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário; Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual; Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais; Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene; Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### **IV- DO RESPONSÁVEL**

- Local inspecionado: Fazenda Lago Azul – Rodovia BR 226 – Km 14 a direita 10 Km, Palmeiras do Tocantins - TO – CEP: 77913-000
- Empregador inspecionado [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- Matr. CEI: 512337584183
- Endereço de correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]

## V - DA OPERAÇÃO

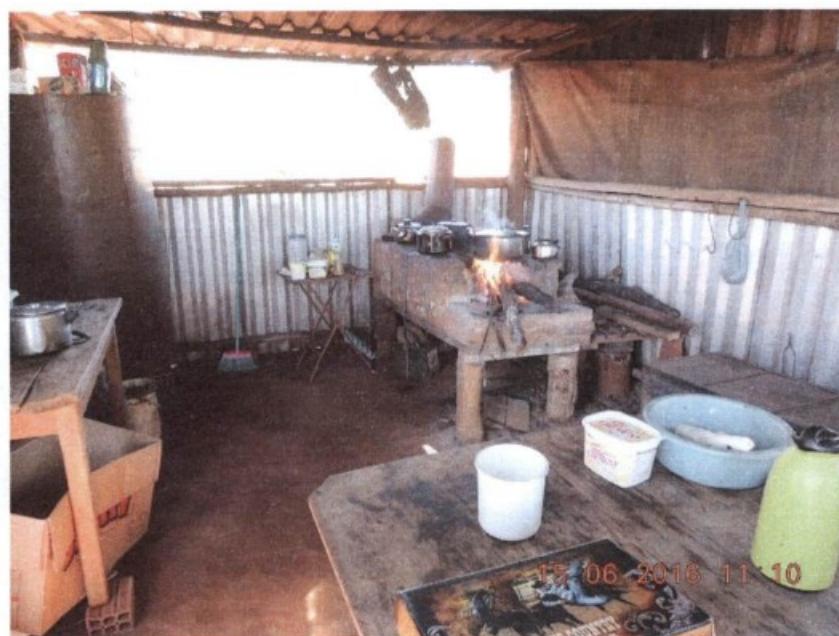
### 1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, iniciada em 15/06/2016, e em curso até a presente data, na Fazenda Lago Azul, situada na zona rural do município de Palmeiras do Tocantins-TO, nas coordenadas geográficas 6°41'37.49"S 47°31'18.89"W, constatou-se 6(seis) trabalhadores exercendo as funções de operador de motosserra, cozinheira e batedor de tora.

Constatou-se também através de entrevistas com trabalhadores e com o empregador e inspeção física, que os trabalhadores estavam há menos de 1(um) mês laborando na propriedade, que foram contratados pelo proprietário da fazenda, sr. [REDACTED], que estavam realizando derrubada da mata nativa, cerrado, e a lenha seria vendida para alimentar caldeira em uma empresa alimentícia, que havia uma carvoaria em atividade na propriedade até o final do ano passado, que o responsável pela carvoaria era o senhor [REDACTED] que os atuais trabalhadores estão alojados no alojamento da carvoaria, que nenhum dos trabalhadores está registrado.

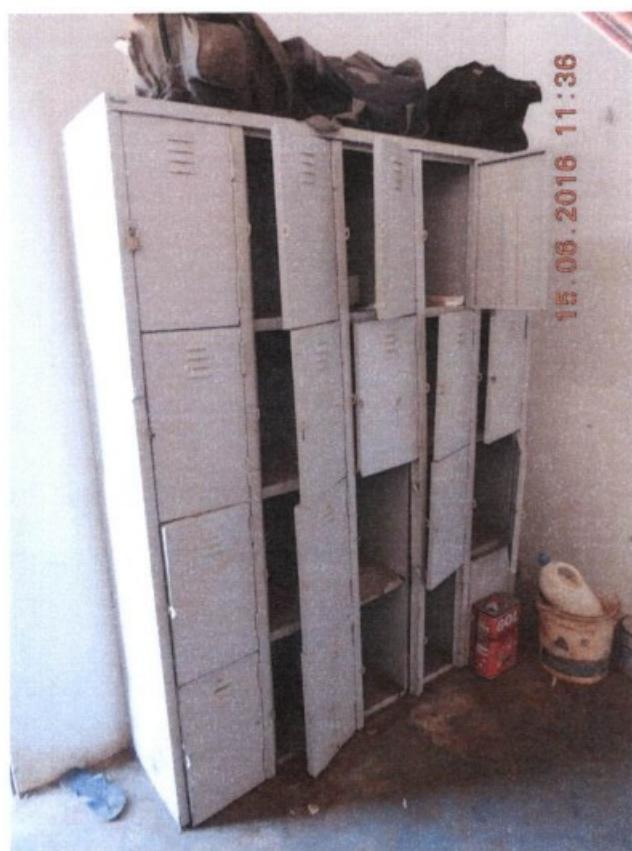
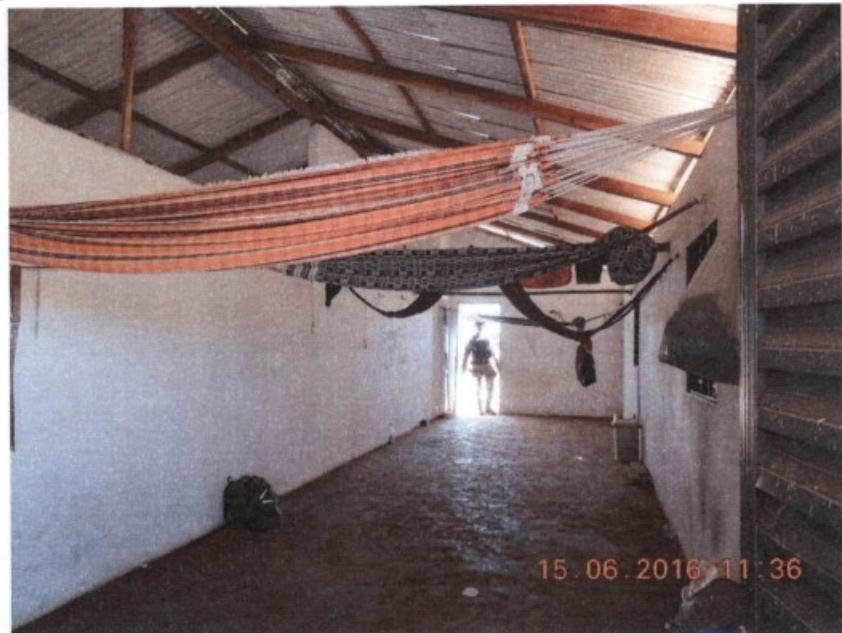


As refeições eram preparadas em um barraco próximo a um braço do rio Tocantins que adentra a propriedade. Os trabalhadores por vezes faziam as refeições neste local, e por vezes as faziam na frente de trabalho para não terem que se deslocar. Quando faziam as refeições na frente de trabalho os trabalhadores se abrigavam no mato, sentados em tocos ou no chão. Também não havia sanitários disponíveis na frente de trabalho nem no local onde eram preparadas as refeições.



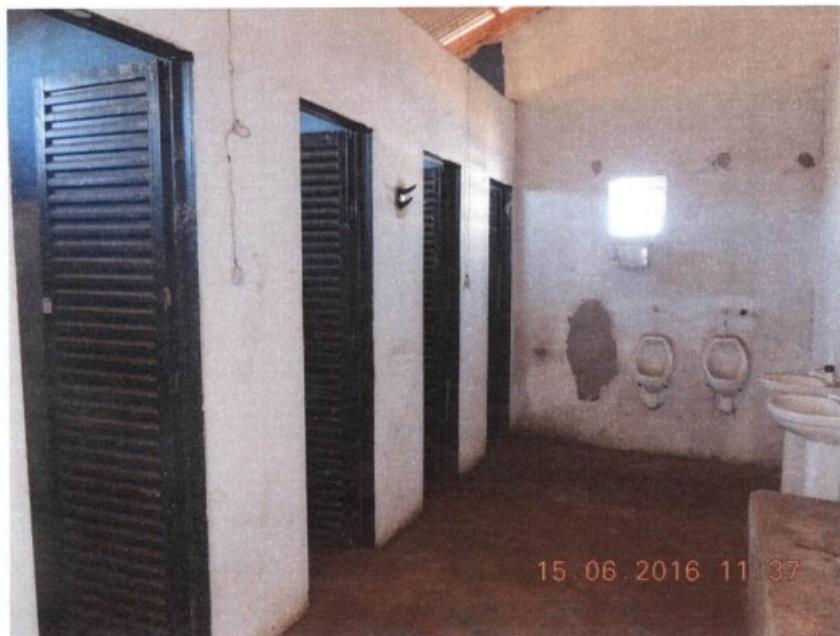
Local de preparo de refeições.

Os trabalhadores estavam alojados no antigo alojamento da carvoaria.

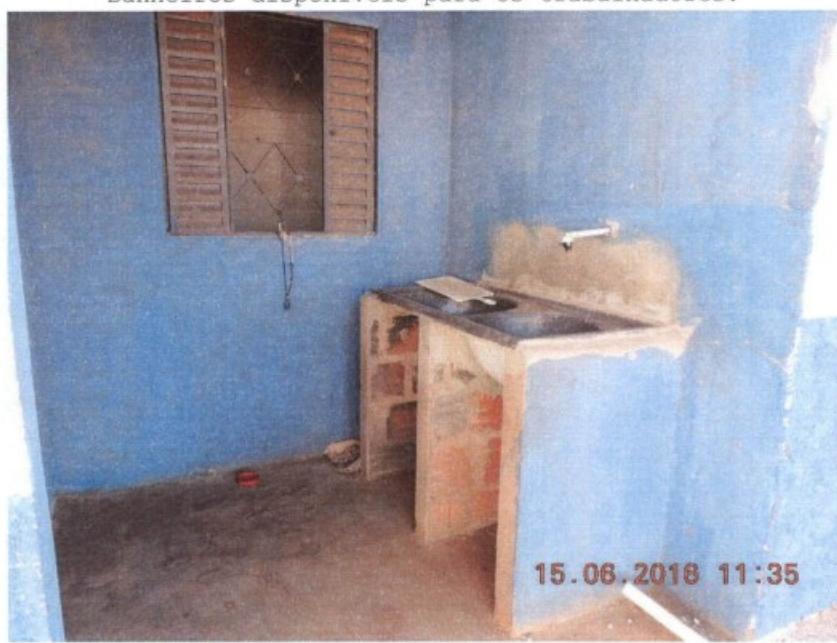


Alojamento dos trabalhadores.

Os banheiros disponíveis aos trabalhadores, apesar de estarem em boas condições e disporem de água, estavam em péssima situação de higiene e limpeza.



Banheiros disponíveis para os trabalhadores.



Lavanderia disponível aos trabalhadores.

Ao final da inspeção física o empregador foi notificado a apresentar documentação à fiscalização em dia, hora e local definido.

No dia, hora e local definido na notificação compareceu o empregador. Foram analisados os documentos trazidos pela

empresa e entregue ao empregador notificação para adequação de alguns itens.

## **2 - Dos Autos de Infração**

Foram lavrados 7 (sete) Autos de Infração, sendo 2(dois) relativos à legislação trabalhista e 5(cinco) relativos à segurança e saúde no trabalho.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos na legislação, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
<b>Empregador:</b> [REDACTED]			
1	209747510	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	209747528	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	209747536	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	209747544	1312022	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	209747552	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	209747561	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7	209747579	1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

## **VI - CONCLUSÃO**

Não foram constatadas as condições descritas na denúncia que motivou a ação fiscal, até por que a atividade da carvoaria já havia cessado. Também não foram constatadas condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 28 de junho de 2016.

